

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 161 /2004-DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PALMÁCIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA ;

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA , DECRETA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades a ela vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

Art. 2º - Fica estimada a Receita Total do Município, em R\$ 11.412.960,00 (Onze milhões, Quatrocentos e doze mil e Novecentos e sessenta Reais), e a Despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada com o produto de arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em Anexo desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA	273.060,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	819.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	361.160,00
RECEITA DE SERVIÇOS	998.005,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.848.545,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	536.071,00
TOTAL/ RECEITAS CORRENTES	10.835.841,00



